



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº: **008/2009-MP/PA**

PROCESSO Nº: 1702/2008-SGJ-TA

PROTOCOLO Nº: 30237/2008

REF.: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM VISANDO A CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO E TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO NAS ÁREAS VERDES E JARDINS EXTERNOS DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DO MP COMUNIDADE**

1. DO PREÂMBULO

1.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, mediante a Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº. 2581/2009-PGJ, de 01/07/2009, instalada na Rua João Diogo nº. 100, bairro da Cidade Velha, **CONVIDA** essa Empresa a participar do presente certame licitatório na modalidade **CONVITE**, no tipo **MENOR PREÇO**, pelo Regime de Execução Indireta no regime de empreitada, por **PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nºs 8.078/90, 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, Lei Estadual nº. 5416/87 e demais normas aplicadas à matéria.

1.2. Para o recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA FINANCEIRA" fica determinado o dia **23 de julho de 2009, às 10:00 h**, os quais deverão ser entregues na Sala da Atividade de Licitações e Contratos, no endereço acima mencionado.

2. DO OBJETO

O presente Convite tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM VISANDO A CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO E TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO NAS ÁREAS VERDES E JARDINS EXTERNOS DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DO MP COMUNIDADE**, sito à Avenida Almirante Barroso, esquina com à Avenida Dr. Freitas, Pedreira – Belém/PA, limitada às áreas verdes e jardins externos das edificações, a ser desenvolvido de forma regular, planejada e programada, com a frequência de no mínimo 04 (quatro) visitas mensais, sendo 01 (uma) visita por semana, e conforme Termo de Referência e minuta do Contrato, vinculados a este procedimento.

3. DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na Dotação Orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

- **Atividade:** 12101.03.122.1237.4507 – Melhoria de Unidades do Ministério Público.
- **Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Convite empresas constituídas para o objeto da licitação, conforme sua especialidade.

4.2. Estão impedidas de participar da presente Licitação:

- a) Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública Estadual, conforme o art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94;
- b) Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor do Ministério Público;
- c) Duas ou mais empresas, com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e de fato;

4.3. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, **deverá ser comprovada** mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas **OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO**, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas **NÃO OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO**, regido pela Lei Nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações e
- e) declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes poderão ser preenchidos da seguinte forma:

a) Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação

Firma ou razão social e endereço completo do licitante

Destinatário:

A.T: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Convite nº 008/2009-MP/PA

Objeto da Licitação

b) Envelope nº 02 – Proposta Financeira

Firma ou razão social e endereço completo do licitante

Destinatário:

A.T: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Convite nº 008/2009-MP/PA

Objeto da Licitação

6 - DO ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O envelope nº 01 "**Documentos de Habilitação**" deverá ser apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado, com os documentos exigidos nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4. em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por servidor da Administração, devendo no referido caso, o licitante apresentar os originais durante a sessão, para a devida conferência, sendo que a apresentação do original, não substitui documentos que não constem no envelope Documentação, constando:

6.1.1 - Da Habilitação Jurídica

6.1.1.1. Credenciamento ou Procuração do Responsável legal do licitante, com a apresentação da Carteira de Identidade ou documento equivalente do mesmo. Caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá o mesmo apresentar documento que comprove esse fato. Em qualquer caso, deverá ser apresentada a **Carteira de Identidade ou documento equivalente**, com a qual se apresentará à Comissão de Licitação;

6.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, podendo ser substituído pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral), Federal, Estadual ou Municipal que deverá constar o objeto da Empresa**, ficando facultado ao Contratante proceder diligências para sanar quaisquer dúvidas quanto a veracidade das informações prestadas;

6.1.1.3. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, quando o exercício de sua atividade assim o exigir, com a devida representação;

6.1.1.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela empresa, salvo as vias recursais.

6.1.2. Da Regularidade Fiscal

6.1.2.1. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa e Tributos);**

6.1.2.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo Órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da lei. Sendo que para as empresas sediadas no Pará serão exigidas as Certidão Negativa de Natureza Tributária e de Natureza não Tributária ou as de Regularidade Fiscal de Natureza Tributária e de Natureza Não Tributária;

6.1.2.3. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

6.1.2.4. **Prova de Regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias (CND);**

6.1.2.5. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal** (sendo que as empresas estabelecidas em Belém deverão apresentar a Certidão Negativa de Débito e a Certidão de Regularidade Fiscal, de acordo com o art. 4º da Instrução Normativa 004/99, de 29.07.1999, publicada no Diário Oficial do Município de Belém em 27.08.1999);



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

6.1.2.6. As certidões ou informações obtidas por meio eletrônico, só terão validade, depois de confirmadas pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei licitatória e demais regulamentos.

6.1.2.7. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de Habilitação, decidida esta, quando efetiva a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema.

6.1.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.1.2.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.8., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.3 – Da Capacidade Técnica

6.1.3.1 - **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Responsável Técnico (que deverá ser de nível superior-**engenheiro agrônomo**) executou serviços similares aos da presente licitação, devidamente registrado no órgão competente (CREA), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

6.1.3.2. Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA;

6.1.3.3. Juntar e assinar documento contendo:

a) **a relação nominal da equipe técnica**, com sua qualificação, a qual deverá constar de pelo menos 01 (um) profissional agrônomo;

b) identificar o(s) **responsável(is) técnico(s)** pela execução dos serviços, sendo que tais profissionais devem compor o **quadro** permanente da empresa;

c) comprovação do vínculo funcional ou de emprego com o (s) profissional (is) previsto no item anterior, ou por Contrato, ou Carteira de Trabalho ou documento hábil da Delegacia Regional do Trabalho, etc., sendo **vedada** à empresa Contratada a substituição da equipe técnica executora da obra, salvo anuência do Contratante.

6.1.3.4 - **Atestado de Visita Técnica do local dos serviços, expedido pelo Órgão**, e;

6.1.3.5 - **Declaração, emitida pela licitante**, de pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como, do recebimento da documentação e informações pertinentes à execução dos serviços, nos termos do art. 30, III.

6.1.3.6 - as declarações relacionadas neste subitem deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que os expediram;

6.1.4 - Do cumprimento do art. 7º da Constituição Federal

6.1.4.1. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6.2. As Certidões ou documentos exigidos neste Convite, que não apresentarem expressamente o prazo de validade não serão aceitos, sendo aceitos unicamente aqueles cuja emissão tenha sido efetuada até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para abertura do certame.

6.2.1 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de “**Documentos de Habilitação**” exigidos neste Convite, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93;

6.3. Serão consideradas habilitadas as empresas licitantes que atenderem satisfatoriamente às disposições deste item;

6.4. Os envelopes contendo as “**Propostas Financeiras**” das empresas não habilitadas serão devolvidos, devidamente lacrados, aos representantes das empresas licitantes;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

6.5. Caso haja algum recurso decorrente da primeira fase, (abertura do envelope nº 01 “**Documentos de Habilitação**”), as “Propostas Financeiras” dos licitantes habilitados só serão abertas após cumpridas as exigências legais, ou seja, quando tiverem sido esgotados os trabalhos da fase de Habilitação, quando será marcado o dia, horário e local previamente acertados com os participantes, para dar continuidade ao certame;

6.6. Não havendo inabilitados ou se todas as empresas habilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que será consignada em Termo de Renúncia ou Ata a ser lavrada, assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a imediata abertura das propostas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todos os licitantes na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas.

6.7. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso no prazo de 02 (dois) úteis, na forma definida no art. 109, I, “a” e parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93.

7. DO ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA FINANCEIRA”

7.1. O envelope nº 02 – “**PROPOSTA FINANCEIRA**” – será apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado no local de seu fechamento, devendo conter a Proposta Financeira, datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isentas de emendas ou rasuras, com todas as suas folhas rubricadas e a última assinada pelo seu responsável, constando:

a) Especificação clara do objeto desta Licitação, de acordo com estabelecido neste Convite e Termo de Referência.

b) Cotação do preço total mensal e do valor global anual para o objeto licitado, em algarismos e por extenso;

c) Os preços só poderão conter 02 (dois) dígitos, após a vírgula, relativo aos centavos;

7.2. Não serão levadas em consideração as Propostas apresentadas por telex, telegrama, fax ou internet;

7.3. A entrega das propostas significará que o proponente estará de acordo com o Convite nº 008/2009-MP/PA e Anexos;

7.4. Poderão, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões formais dos quais não modifiquem as Propostas e nem resultarem prejuízos para o julgamento das mesmas, ou para o Ministério Público do Estado do Pará.

7.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como: tributos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza.

7.6. Deverão constar na Proposta, data e assinatura do(a) responsável pela Empresa e rubrica em todas as vias. Na omissão, a Comissão autorizará perante os licitantes presentes, a assinatura e rubrica por seu responsável, convalidando a exigência, não acarretando desclassificação..

7.7. Caso a empresa interessada não queira mandar representante para a reunião de abertura, poderá entregar seus envelopes no endereço mencionado no Preâmbulo deste Convite.

8 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. O prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura da licitação.

9 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a critério das partes Contratantes.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. Da Abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”

10.1.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Instrumento, serão abertos os envelopes contendo a documentação que será devidamente rubricada pela Comissão e pelos proponentes. Após o exame da documentação feito pela Comissão Julgadora, esta proclamará os habilitados e lavrará Ata assinada pelos integrantes da Comissão e representantes dos licitantes presentes;

10.1.2. Caso haja licitante não habilitado e que venha a apresentar recurso, observar-se-á o prazo do item 11, deste Convite, ficando suspensos a classificação e julgamento até decisão do recurso;

10.1.3. Proclamados os habilitados, se **todos** os licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia ou Ata, será procedido o julgamento dos preços, o mesmo ocorrendo para as demais fases;

10.1.4. A inabilitação do licitante e a renúncia de recurso importam preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta;

10.1.5. Quando todos forem inabilitados poderá a Administração fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2. Da Abertura dos Envelopes "Proposta Financeira"

10.2.1. Os envelopes "**Proposta Financeira**" de proponentes habilitados serão abertos a seguir, no mesmo local pela Comissão Especial de Licitação, desde que haja renúncia expressa dos proponentes da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93, a qual será devidamente consignada em Ata. Caso contrário, a data de abertura será comunicada às proponentes, através de ofício, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição;

10.2.2. Uma vez abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite, com exceção do previsto nos subitens 7.4. e 10.2.3., salvo a possibilidade de diligências;

10.2.3. As Propostas que apresentarem erros de cálculos terão os valores corrigidos automaticamente pela Comissão Especial de Licitação, devendo prevalecer para participação do certame licitatório a Proposta devidamente retificada;

10.2.4. As Propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

10.2.5. Desta fase, será lavrada a Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pela Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.3. Dos Critérios para Julgamento

10.3.1. Da Desclassificação

10.3.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas em seus Anexos;

b) Cotarem parcialmente a execução dos serviços;

c) Estipularem faturamento mínimo;

d) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos no global ou por item. Poderá a Administração, nessa hipótese, solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os do mercado;

e) Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas.

10.3.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;

10.3.1.3. As Cláusulas obrigatórias do Convite inadmitem modificação volitiva em suas propostas pelos licitantes, sendo que estas devem conter apenas o exigido no Convite e em seus Anexos.

10.3.1.4. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, sempre que a eles se precisar recorrer. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3.2. Da Classificação

10.3.2.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **valor global** da Proposta, orientando-se pelo tipo de licitação de **menor preço**, e aos requisitos contidos no Termo de Referência e seus anexos, cujos preços forem compatíveis com os de mercado.

10.3.2.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3.2.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3.2.3. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.2.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.3.2.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.3.2.3.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens

10.3.2.2. e 10.3.2.2.1. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3.2.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.3.2.2.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.2.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.3.2.3. e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.2.3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

10.3.2.4. O disposto item 10.3.2.3. e seus subitens somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.3.2.2.1. deste edital.

10.3.2.5. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

10.4 - Da Adjudicação e Homologação

10.4.1. A Administração fará a adjudicação à empresa licitante vencedora;

10.4.2. Adjudicado o objeto, a Comissão Especial encaminhará os autos ao Procurador Geral de Justiça, para fins de deliberação quanto à homologação da Licitação.

11 - DO PRAZO DE RECURSOS

11.1. A interposição de recursos obedecerá ao que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8.666/93, podendo o licitante inconformado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, recorrer da decisão da Comissão Especial de Licitação, contados da comunicação da decisão lavrada em Ata, se presentes todos os licitantes, ou da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará;

11.2. Os recursos interpostos deverão ser dirigidos ao Procurador Geral de Justiça, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Chefe da Instituição, onde este decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso, nos termos do art. 109, artigo 4º, da Lei nº. 8.666/93, com as modificações da Lei nº. 8.883/94.

11.3. Se todos os Licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia ou Ata, a Comissão de Licitação prosseguirá a efetivação do procedimento nas fases respectivas;

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Convite, perante a Administração, o licitante que tenha aceito sem objeção ou que não impugnar até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em convite, as falhas ou irregularidades que viciarem o Convite, hipótese em que tal comunicação, não terá efeito de recurso;

11.5. O recorrente deverá fazer acompanhar de seu recurso ou impugnação, todas as provas admitidas em direito que julgar necessárias para comprovação de suas alegações.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Licitação excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente normal no Órgão, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

11.7. O Procurador Geral de Justiça, decorridos os prazos para recursos e decididos os interpostos, homologará ou não a Licitação.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com a minuta anexa ao presente.

12.2. O Adjudicatário será convocado a aceitar e assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Subprocuradoria Geral de Justiça do Ministério Público.

12.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ministério Público.

12.4. A Administração poderá, quando a convocada deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive de preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.5. A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor por despacho fundamentado sem direito à indenização e ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando o Ministério Público tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, superveniente ou só conhecido após o julgamento da presente licitação que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento e Orçamento-SEPOF, após a comunicação do valor aprovado pelo Departamento de Obras e Manutenção do Órgão, com o aprova da autoridade superior, cujos pagamentos só se efetivarão após apresentação de Notas Fiscais.

13.2. Não efetuado o pagamento pelo Contratante no prazo estabelecido na sub-cláusula anterior, e desde que não haja culpa da Contratada, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de Atualização Financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

13.3. Comprovação de que mantém as condições de habilitação, inclusive demonstrativos de folha de pagamento e regular pagamento dos tributos, após a validade das certidões.

14. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, mediante a conveniência administrativa nos termos do art.65, parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93, obrigando-se o contratado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões.

15. DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou usar de má fé, ficará sujeita, respeitando os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, além das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e legislação vigente :

15.1.1. Pelo atraso injustificado no início dos serviços, no andamento previsto no cronograma e na conclusão da mesma, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) atraso não superior a 07 (sete) dias, multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação da nota fiscal/fatura do mês anterior;

b) atraso superior a 07 (sete) dias, multa diária de 1,0% (um por cento) sobre o valor da obrigação da nota fiscal/fatura do mês anterior.

15.1.2. Multa indenizatória sobre o valor total do Contrato, para os casos de descumprimento parcial das obrigações assumidas;

15.1.3. Multa de 5% sobre o valor total do Contrato, no caso de recusa injustificada em assinar o Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, no prazo previsto no subitem 12.1.2. e nos demais casos de inexecução total.

15.1.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

15.1.5. O valor da multa aplicada será descontado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída, ou da garantia apresentada pela Contratada, previstas no Art 56 da Lei 8.666/93. Caso seja inferior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou quando for o caso, judicialmente.

15.1.6. Advertência no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e que não acarrete prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

15.1.7. Pela inexecução total e no caso de o licitante, por culpa prejudicar gravemente o procedimento licitatório, aplicar-se-á a Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos.

15.1.8. A Declaração de Inidoneidade para o caso de inexecução total que configure ilícito penal e no caso de a licitante agir com dolo no procedimento licitatório.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

16. DA RESCISÃO

16.1. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa quando. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento:

- a) A **CONTRATADA** falir ou dissolver-se observadas as disposições legais;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, sem justa causa, nos prazos estipulados;
- c) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) Na constatação de qualquer outra hipótese prevista no art.78, da Lei nº. 8.666/93, com as conseqüências previstas no art. 80 do referido diploma legal.

17. REAJUSTE

Os valores relativos ao serviço serão reajustados anualmente, com base na variação acumulada do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

18. GARANTIA

18.1 Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor prestará garantia, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº.8.666/93, a saber:

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - Seguro garantia;
- III - Fiança bancária.

18.1.1 – Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste Convite porventura duvidosos poderão ser obtidos pelo Fax (91) 4006-3503, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras”;

19.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior;

19.3. A Comissão Especial de Licitação poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suportes técnicos e/ou jurídicos, às decisões da Comissão.

19.4. O Ministério Público do Estado reserva-se ao direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se ao direito de defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, consoante prevê a Lei nº 8.666/93, bem como transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

19.5. As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório só importarão na modificação volitiva do Instrumento convocatório quando da ocorrência de recursos e impugnações que sejam considerados procedentes.

19.6. As modificações ocorridas neste Convite obedecerão ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

19.8. A **VISITA TÉCNICA** aos locais dos serviços será realizada no dia **22/07/2009, devendo os licitantes estarem presentes às 10 hs** no MP COMUNIDADE, sito à Avenida Almirante Barroso, esquina com à Avenida Dr. Freitas, Pedreira – Belém/PA,.

19.9. As cópias deste Convite poderão ser obtidas no site www.mp.pa.gov.br ou no Térreo do Edifício Sede do Ministério Público, sito à Rua João Diogo nº 100, das 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta feira ou mediante apresentação de disquete ou similar.

19.10. Os casos omissos no presente Convite serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

19.11. Fica eleito o Foro de Belém-Pa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

20 - ANEXOS

São integrantes do presente Convite, os seguintes:

- **TERMO DE REFERÊNCIA (01 página);**
- **MINUTA DO CONTRATO (04 páginas).**

Belém, 08 de Julho de 2009.

Dr. Wilson Pinheiro Brandão
Presidente da Comissão de Licitação